

Lei nº 511/89, de 22 de fevereiro de 1989.

"Modifica a redação do Artigo 10º da Lei nº 504/88, de 21 de dezembro de 1988."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e em promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 10º da Lei nº 504/88, de 21 de dezembro de 1988, passará a ter a seguinte redação:

"A base de cálculo do imposto será o preço fixado na tabela do Conselho Nacional do Petróleo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1989.

Manoel Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes de Queiroz
Secretário Geral